

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1629/2025.

Processo SGPe UDESC: 45768/2025.
Centro de Ciências Agroveterinárias - CAV

1. OBJETO:

Aquisição de um Sistema Hidráulico Stara (SHS), utilizado em equipamentos agrícolas da Stara, como pulverizadores e semeadoras, destinado ao acionamento de funções hidráulicas, como a turbina de vácuo.

2. JUSTIFICATIVA:

Trata-se do único fornecedor que atende integralmente às especificações técnicas estabelecidas, garantindo a plena compatibilidade do equipamento com o sistema hidráulico atualmente instalado no CAV, bem como o cumprimento dos requisitos de desempenho, segurança e funcionalidade. A aquisição do sistema é tecnicamente necessária, uma vez que o trator destinado à operação apresenta fluxo contínuo de óleo hidráulico, porém não dispõe de regulador de vazão. Foram realizadas tentativas de adequação utilizando recursos disponíveis, contudo, sem êxito. A redução do fluxo de óleo de 82 L/min para os 22 L/min requeridos pela semeadora EVA, da marca Stara, resultou em superaquecimento do óleo hidráulico, ocasionando risco de falhas na transmissão e comprometendo a eficiência operacional do conjunto trator-implemento. Dessa forma, a implementação do Sistema Hidráulico Stara (SHS) é imprescindível para assegurar o funcionamento adequado da semeadora e a integridade dos componentes hidráulicos e mecânicos do trator, atendendo aos parâmetros técnicos e operacionais exigidos para esta aplicação.

3. CONTRATADA:

AGRO10 MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ: 13.543.497/0001-36

4. RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:

O Fornecedor possui exclusividade no fornecimento do equipamento.

5. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 24.356,31 (Vinte e quatro mil trezentos e cinquenta e seis reais e trinta e um centavos).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	SUBAÇÃO	FONTE	ELEMENTO	VALOR
CAV	11038	1.500.100.000	449052	24.356,31

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Parecer jurídico 203/2025.

Fundamentação: enquadramento da despesa no **Art. 74, I da Lei 14.133/21**.

DESPACHO E HOMOLOGAÇÃO

Ratifico e Autorizo a contratação direta, em conformidade com a **Inexigibilidade de Licitação nº 1629/2025**, e os documentos que instruem os autos do processo UDESC **45768/2025**, com base no disposto enquadramento da despesa no **Art. 74, I da Lei 14.133/21**, certificando que a contratação não representa fracionamento do objeto, nos termos do § 3º do art. 4º do Decreto Estadual 30/2023.

Lages/SC, 14 de novembro de 2025.

André Thaler Neto – Diretor Geral CAV/UDESC
(assinado digitalmente)